

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº 001/2020

PRÊMIO SAQUAREMA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA RJ. A presente Seleção será regida pela Lei Municipal nº 2.019 de 10 de dezembro de 2020, e pelo Decreto nº 2.073 de 11 de dezembro de 2020, tendo como referência o art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), bem como no presente Edital.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, com o objetivo de fomentar através de premiação, propostas de apresentação, produção, e outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas por meio de plataformas virtuais, bem como para apresentações presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Saquarema, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19, prevista no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

1.2- O objetivo desta seleção é premiar e proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em toda e qualquer linguagem artística, bem como para profissionais que atuam na expressões culturais populares; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Saquarema.

1.3- Os proponentes poderão apresentar proposta a ser realizada em plataformas virtuais ou de maneira presencial.

1.3.1 -As premiações de que trata este Edital serão concedidas por meio das 13 (treze) categorias seguintes :

Categoria 01 (Prêmio Artes Cênicas) - Serão premiados até 10 (Dez) grupos de Artes Cênicas criada por artistas municipais com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. Total de prêmios: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proponente CPF. O Prêmio objetiva estimular a produção de festival e ou de apresentações locais de forma virtual e ou presencial a partir de processos de elaboração, criação, interpretação narrativa, demonstração, execução, de teatro, dança e ou circo.

Categoria 02 - (Prêmio Artesanato Saquarema) - Artesanato - Produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios. O Prêmio objetiva estimular a melhoria do artesanato da cidade, a capacidade de gestão de processos desde a produção à comercialização - bem como na capacidade de se diferenciar como produto sustentável em seus aspectos sociais, ambientais, culturais e econômicos.

Serão premiados até 65 artesãos municipais, no valor de R\$ 1.000,00 cada, total de prêmios: R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

Categoria 03 (Prêmio Músicos da Nossa Terra) - Serão premiados até 40 (quarenta) artistas municipais do segmento musical contemplando os diversos estilos e categorias inscritas, divididos em 20 Shows solo individual no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de premiações de R\$12.000,00 (doze mil reais), cada apresentação deverá ter 120 minutos, que poderá ser realizada em até 2 (duas) apresentações de 60 minutos cada, detalhada na proposta pelo proponente. E 20 (vinte) shows, de Grupos de no mínimo três integrantes, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais em prêmios). Perfazendo o valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em premiações. Todas as apresentações serão agendadas de acordo com o cronograma da Subsecretaria de Cultura.

Categoria 04 (Festival de Artes Saquarema) - Serão premiados até 03 (três) Festivais, no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo 01 (um), de Arte Integrada (Música, Literatura e Gastronomia), 01 (um) de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), e 01 (um) de Música popular brasileira, perfazendo o total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), proponente CNPJ. *Critério de avaliação por projeto apresentado, baseado nos critérios gerais.

Categoria 05 (Prêmio de Literatura Alberto de Oliveira) - Serão premiadas até 03 (três) produções literárias no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), proponente CPF. *Critério de avaliação de acordo com o item 9.1.

Categoria 06 (Prêmio Capoeiragem da Nossa Terra) - Serão premiadas até 20 (vinte) capoeiras municipais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, perfazendo o valor total em prêmios de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), proponente CPF. *Avaliação por critérios especiais do item 9.1 e 9.1.3 deste edital, proponente CPF.

Categoria 07 (Prêmio Hip Hop Saquarema) - Serão premiadas com o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) até 20 (vinte) artistas municipais representantes da categoria, perfazendo o valor total em prêmios de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) proponente CPF. *Avaliação por critérios especiais do item 9.1 e 9.2 deste edital.

Categoria 08 (Prêmio Patrimônio Cultural Imaterial) - Serão premiados com o valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até 05 (cinco) Grupos considerados patrimônios culturais Imateriais no município, Folia do Divino, de Reis, Quadrilhas, festas e folguedos, ofícios de Mestres de saberes e fazeres, entre outros, que comprovem representatividade e histórico cultural no município, perfazendo o prêmio total de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) proponentes CPF.

Categoria 09 (Prêmio Afro Tradição) - O Prêmio visa reconhecer a contribuição e importância da Cultura Afro-brasileira para a formação da nossa sociedade, em especial para a cultura que está no cotidiano, nos pequenos afazeres, nos hábitos e nas práticas diárias dos agentes culturais que realizam atividades nas diversas linguagens artísticas e culturais no município, música, danças, moda, literatura, artes visuais, gastronomia, cultura de matrizes, festas e tradições e artesanato. Serão premiados com o valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até 05 (cinco) Grupos e ou seus representantes, que exerçam atividades no município, perfazendo o valor total de prêmios de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil

reais) proponentes CPF.

Categoria 10 (Prêmio Áudio Visual Saquarema) – Seleção de produções de curtas metragens audiovisual em língua portuguesa que alguma etapa de produção seja realizada em Saquarema. Serão premiadas até 03(três) produções no valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o valor total previsto em prêmios de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) proponentes CPF.

Categoria 11 (Prêmio Multiplicadores Artístico Culturais) – O prêmio visa selecionar propostas de oficinas de arte-educação nas áreas do artesanato, gastronomia, percussão, desenho, contação de histórias entre outras linguagens. Cada atividade deverá ter duração de no mínimo 60 minutos (uma hora) e no máximo 120 minutos(duas horas) que deverão estar detalhadas no plano de trabalho para ser desenvolvido em no mínimo 10 (dez) horas aulas a ser apresentadas até julho de 2021. As oficinas serão realizadas de forma gratuita,para a faixa etária livre,definida no plano de trabalho. O cronograma das atividades contento os dias, locais e horários das oficinas,serão pré-agendadas de acordo com a programação da Subsecretaria de Cultura, a contar do recebimento do prêmio pelos proponentes. Serão premiadas até 20 (vinte) propostas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor total previsto em prêmios de R\$20.000,00(vinte mil reais), proponentes CPF.

Categoria 12 (Prêmio Carnaval Cultural) -O prêmio visa incentivar as agremiações carnavalescas locais a desenvolverem um carnaval mais criativo e sustentável em 2021. Serão premiadas até 13 Grupos Carnavalescos com o valor unitário de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), proponentes CPF e ou CNPJ.

Categoria 13 (Prêmio Antenor de Oliveira) – Serão premiados até 9 agentes culturais do seguimento das artes visuais e plásticas nas técnicas: Fotografia, Pintura, Escultura, Desenho entre outros, no valor de R\$ 2.252,04 cada. Valor total dos prêmios: R\$20.268,36 (vinte mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos),proponentes CPF.

Critérios gerais de avaliação: Serão aceitas propostas que atendam as seguintes características gerais.

A) Apresentações Artísticas: espetáculos, intervenções, festivais, e atividades que ocupem-se de toda e qualquer linguagem artística, tais como: (música, dança, teatro, circo, desfiles, feiras,Saraus, entre outros).

B) Oficinas nas diversas linguagens artísticas (multiplicadores): A atividade deverá ter duração mínima de 60(sessenta)minutos e máxima de 120(cento e vinte) minutos e deverá ainda, apresentar no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado, bem como a quantidade de tempo de duração da proposta, quando realizada em plataforma virtual ou em audiovisual. A oficina também poderá ser realizada em eventos do calendário cultural de 2021 a ser agendados pela Subsecretaria de Cultura municipal.

C) Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais: para apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares do Município de Saquarema, através de exposições, mostras e apresentações em feiras, eventos e ou festivais do calendário cultural municipal e serão previamente agendadas pela Sbsecretaria de Cultura.

D) Publicações de livros, editoriais, revistas, entre outros, sobre temas de relevância local, histórica e patrimonial.

1.3.1.1- O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão responsável da SMEC, (fase da habilitação) e na (fase classificatória), considerando as especificidades em cada proposta.

1.3.1.2 – São **condições básicas** para a inscrição de propostas para realização via internet:

I - O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

II – As propostas deverão ter duração mínima de 60 minutos e máxima de 02 (duas) horas.

III – As propostas que excedam o limite máximo de execução do Inciso II serão analisadas pela Comissão da SMEC, (fase da habilitação) e na (fase classificatória), considerando as especificidades em cada proposta.

IV - No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelos Governos Municipal, Estadual e Federal.

1.4- A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Prefeitura Municipal, do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais e de outros parceiros, quando for conveniente, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial, após terminado o Estado de Emergência Pública no MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

1.5- O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação em **plataforma on-line**, através do **site saquarema.www.saquarema.rj.gov.br, aba Lei Aldir Blanc**, SAQUAREMA.

1.5.1- Dentro do prazo de vigência, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura firmará os Contratos com os contemplados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço: casadecultura.saquarema@gmail.com, ou presencialmente na Casa de Cultura, das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas, e ainda pelo telefone: (22) 2655-6400. O atendimento presencial também será oferecido, excepcionalmente, para aqueles que não possuem acesso à rede de internet ou tenham dificuldade de efetuar o cadastramento de forma on-line.

2.2- A Subsecretaria de Cultura disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: **casadecultura.saquarema@gmail.com**

3- CALENDÁRIO

3.1- As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 15/12/2020 até 00:00 do dia 20/12/2020, **ESTE EDITAL E OS ANEXOS ESTARÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE: saquarema.www.saquarema.rj.gov.br, aba Lei Aldir Blanc**, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6.

3.2 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo

estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.3 – Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.5. DOS PRAZOS

3.5.1. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

3.5.2 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da SMEC).

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 01 (um) dia útil para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela SMEC- Secretaria de Educação e Cultura .
- d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária da SMEC avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.
- e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) **Pessoa Física**, terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE SAQUAREMA RJ há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.
- b) **Pessoa Jurídica** terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE SAQUAREMA há, no mínimo, 02 (dois)ano, de junho de 2018 a junho de 2020.

4.2- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente

4.2.1- Caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo PROPONENTE no presente Edital, somente a primeira inscrição submetida será considerada.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

- I - Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secretaria de Educação e Cultura.
- II - Membros da Comissão de trabalho.
- III - Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de trabalho.
- IV - Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2**.
- V- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito)anos.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- São documentos básicos **obrigatórios para a inscrição**, disponibilizados para Download no site saquarema.www.saquarema.rj.gov.br, aba Lei Aldir Blanc, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição e os documentos solicitados;
- b) Anexo II -Declaração de Participação;
- c) Anexo III- Descrição da Proposta;
- d) Anexo IV – Relatório Final de Execução de contrapartida do Projeto;
- e) Anexo V- Autorização do uso de Imagem;
- f) Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO De SAQUAREMA há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.
- g) No caso de propostas de **MULTIPLICADOR** (OFICINAS), apresentar o conteúdo a ser trabalhado na descrição da proposta.
- h)Dados Bancários exclusivamente em nome do proponente.

6.2- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

DOS RECURSOS:

Caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação dos Homologados.

Os recursos deverão ser enviados para a SMEC – Departamento, de Cultura por intermédio do e-mail:casadecultura.saquarema@gmail.com, apontando o número da inscrição correspondente ao credenciado de acordo com a planilha em anexo, nome da instituição, nome do responsável, CPF do responsável, telefone de contato e e-mail de contato.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1-O valor total do presente Edital é de R\$ 457.552,04 (quatro centos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) distribuídos em 13 (treze categorias) de prêmios descritas no item **1.1.3.** deste edital.

7.2.No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.3.Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas, e tributos de pessoa física e jurídica.

7.4.Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou de qualquer órgão do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.7. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista em cada categoria descrita neste edital,os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte dentre os projetos selecionados.

7.8. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

7.9. Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

7.10. Todas as categorias deverão apresentar propostas com a classificação de faixa etária livre.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- A habilitação das propostas inscritas será feita pela **COMISSÃO DE TRABALHO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

8.2 – A classificação das propostas ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

8.3- Fica reservado o direito a Comissão de trabalho da Secretaria de Educação e Cultura, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.4- Em caso de empate, a Secretaria de Educação e Cultura através do seu departamento de Cultura procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.4.

8.5- A comissão de trabalho indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.6- As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.

8.6.1- Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela comissão de trabalho a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão dos mesmos, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.6.2- A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

8.6.3- A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

8.7- O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela comissão de trabalho será consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado em **plataforma on-line**, através do **site saquarema.www.saquarema.rj.gov.br**, **aba Lei Aldir Blanc.**

8.8- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO e após pareceres classificatórios emitidos, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site www.saquarema.rj.gov.br, aba Lei Aldir Blanc.

8.9- O Recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: casadecultura.saquarema@gmail.com até às 18 h do último dia do prazo estabelecido no item 8.8.

8.10- O Recurso deverá ser encaminhado apenas por solicitação de formulário próprio da Secretaria de Educação e Cultura, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

8.11- O pedido de **RECURSO** será avaliado na fase de habilitação e na fase classificatória, e seu deferimento ou indeferimento será publicado no site www.saquarema.rj.gov.br, aba Lei Aldir Blanc.

8.12- O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site saquarema.www.saquarema.rj.gov.br, aba **Lei Aldir Blanc**, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação a Secretaria de Educação e Cultura, através da Subsecretaria de Cultura com os documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** site saquarema.www.saquarema.rj.gov.br, aba **Lei Aldir Blanc**.

CRITÉRIOS GERAL DE AVALIAÇÃO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, tema local, artístico, histórico, e ou patrimonial com clareza e coerência na apresentação; .Projeto com concepção artística criativa e inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	8	0 a 5	0 a 40
b) Efeito multiplicador: Oficinas, palestras, Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cenacultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados, envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar com êxito, a proposta, com êxito, a proposta, através de currículo e portfólio.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			Máximo de 100 pontos

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

9.1- Os Prêmios serão concedidos analisando-se os critérios artísticos e culturais das propostas e inscrições, conforme os critérios geral de avaliação e ou por critérios específicos descritos em seguida:

9.1.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL:

9.1.2. CATEGORIA 01 ARTES CÊNICAS (Teatro, Dança e ou Circo) - Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração o apoio a realização de festivais e ou produções de artes cênicas, constando em sua programação apresentações, em período definido, em local(is) determinado(s), não competitivo compondo uma mostra da produção de artes cênicas direcionado para o fomento e incentivo a novos grupos, ou artistas. Devendo ter duração mínima de 60 minutos cada apresentação/evento, dividido em no mínimo 02 (dois) dias contemplando não menos de 04 (quatro) espetáculos. A equipe proponente e os grupos ou coletivos participantes deverão ter um mínimo de 80% de artistas e profissionais envolvidos, residentes no município de Saquarema, com comprovação de domicílio por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

9.1.3. CATEGORIA 06 (PRÊMIO CAPOEIRAGEM DA NOSSA TERRA)

Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- a. Contribuição sociocultural: Contribuição na(s) comunidade(s) em que viveu e atuou em atividade e ações em comunidades consideradas vulneráveis; Atuação como capoeirista, mestre, contramestre de capoeira voluntária e gratuita; Atuação junto a qualquer comunidade, escola, entidade ou projeto.
- b. Contribuição na preservação da memória da capoeira: Atuação para a preservação da memória e na formação de aprendizes.
- c. Importância da prática cultural transmitida: para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.
- d. Tempo de graduação como Mestre ou Contramestre: Considerando a data da sua titulação, será considerado um ponto para cada 2 anos.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a. Contribuição Sociocultural	2	0 a 10	20
b. Preservação da memória da capoeira	2	0 a 10	20
c. Prática cultural transmitida	1	0 a 10	10
d. Tempo de graduação	1	0 a 10	10
		60	

9.1.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 36 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

9.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

9.1.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão promoverá o desempate com prioridade para o inscrição que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o “d”.

9.1.6. Caso sejam selecionados menos de oito mestres, serão considerados sob os mesmos aspectos contramestres e mestrados, priorizando apenas um premiado por grupo. Se ainda houver vacância, poderão ser concedidos mais de um prêmio por grupo.

9.1.7. Serão priorizadas propostas apresentadas por proponentes não contemplados pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais de aplicação dos recursos da Aldir Blanc, conforme regulamentação federal e condições técnicas das plataformas de operação financeira dos referidos recursos.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CATEGORIA 07- (PRÊMIO HIP HOP SAQUAREMA)

9.2.1. Os critérios para seleção das propostas levarão em consideração os elementos da cultura Hip Hop, como batalhas, Rapper, beet makers, DJ, Mc’s, Break Dance, B Boy Graffiti, pode contemplar ações sociais, culturais, artísticas de produção e podem ser individuais ou coletivos. Exemplos: evento, encontro, ações ligadas a show, exposição, sarau, gravação, video clip, entre outros pertinentes a Cultura Hip Hop.

CRITÉRIOS GERAIS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente	2	0 a 4	8
b) Plano de Trabalho/contrapartida	2	0 a 4	8
c) Criatividade e Inovação	2	0 a 4	8
		24	

9.3- Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.4- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item9.1);
- b)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item9.1);
- c)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item9.1);

10.0 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa do presente edital ocorrerá à conta da dotação orçamentária estabelecida na Lei Municipal nº 2.019 de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 457.552,04 (quatro centos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Exercício 2020.

11.0. DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no site www.saquarema.rj.gov.br**, aba Lei Aldir Blanc, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, assinatura do Termo de Compromisso;

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma **pessoa jurídica MEI (individual)**, caso queira, conforme o definido no **item 4.2.** e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no item 11.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.

11.4- O proponente deverá, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE SAQUAREMA há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos
- e) transferidos pela Secretaria de Educação e Cultura para fins deste Edital.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ.
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- c) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- d) Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE SAQUAREMA há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Município de SAQUAREMA (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho

Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

i) Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para fins deste Edital.

11.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES

12.1- O prazo para execução das propostas contempladas será de até 01 (um) ano, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados a contar da autorização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

12.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria de Educação e Cultura de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

12.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela SMEC.

12.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria de Educação e Cultura e a Comissão de trabalho responsável pela execução do programa, de quaisquer responsabilidades.

12.4. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 30(Trinta) dias contados a partir do último dia da realização da atividade de Contrapartida, relatório final descritivo, Anexo IV deste edital. O relatório deverá ser acompanhado com registros fotográficos e demais documentos que comprovem a execução projeto(contrapartida)em arquivo no formato PDF ou outros a especificar no relatório.

12.5. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA E DA SUBSECRETARIA DE CULTURA, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que serão disponibilizados aos contemplados por este edital. Deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo Prêmio Saquarema Cultural” Lei Aldir Blanc.

12.6. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação deverão ser submetidas a Secretaria de Educação e Cultura.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º- As prestações de contas serão analisadas pela SMEC Secretaria de Educação e Cultura, posteriormente informadas quanto a sua aprovação ou rejeição bem como quais providências serão adotadas no propósito de regularizá-las.

14.DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria de Educação e Cultura e

Prefeitura Municipal de Saquarema, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.4. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

15.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria de Educação e Cultura e a Subsecretaria de Cultura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.6. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela SMEC.

15.7. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Saquarema , 15 de novembro de 2020.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura